



**ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS - EMPRESAS VERLEI MATHOSO DE FREITAS & CIA LTDA - ME E T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEÍCULOS - ME E DECLARAÇÃO DE VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021-PMRBI.**

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e vinte minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º. 020/2021, de 28/01/2021, para procedeu as atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º. 26/2021-PMRBI no que tange à apresentação das Certidões Negativas Débitos relativos aos Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) pelas empresas VERLEI MATHOSO DE FREITAS & CIA LTDA - ME e T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEÍCULOS - ME e Adjudicação do presente certame. Aberta a sessão pública o Sr. Pregoeiro verificou que as empresas supracitadas apresentaram as certidões conforme o prazo estipulado, sendo ambas declaradas HABILITADAS juntamente com a empresa retro HABILITADA - RENATO SENS - MEI. Em ato contínuo o Sr. Pregoeiro *DECLAROU* as empresas abaixo relacionadas vencedoras do presente certame licitatório, tendo como valores finais: Lote 01, em favor da empresa RENATO SENS - MEI, pelo valor total de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais); Lotes 02 e 04, em favor da empresa T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEÍCULOS - ME, pelo valor total de R\$ 140.399,00 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais); e, Lote 03 em favor da empresa VERLEI MATHOSO DE FREITAS & CIA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Pregoeiro.

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEICULOS**  
**CNPJ: 26.934.625/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:54:53 do dia 05/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2021.

Código de controle da certidão: **C151.6BBF.E6B2.FDD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERLEI MATHOSO DE FREITAS & CIA LTDA  
CNPJ: 10.832.661/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:56 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **E5C1.B029.94EC.CE05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.